



COMUNICADO
Conselho Diretivo Nacional
28 de fevereiro de 2015

O Conselho Diretivo Nacional da OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, reunido em Lisboa no dia 28/02/2015, deliberou o seguinte:

1. A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos teve conhecimento da posição tomada pela Ordem dos Arquitectos, de recusa das propostas equilibradas apresentadas pela OET, para uma solução não sectária para a revisão da [Lei n.º 31/2009](#), de 3 de julho, e que não colocava em causa o princípio de que a atividade de arquitetura compete aos arquitetos. Neste contexto, e face à posição defendida pela Ordem dos Arquitectos de que a arquitetura é uma atividade exclusiva dos Arquitectos que não admite qualquer exceção, a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos seguindo o mesmo raciocínio sustenta que a engenharia é uma atividade exclusiva dos Engenheiros Técnicos e Engenheiros.

Assim, a OET manifesta publicamente a sua firme oposição à prática de quaisquer atos de engenharia pelos Arquitectos, designadamente:

- a) Direção de Obra;
- b) Fiscalização de Obra;
- c) Projetos de Incêndio;
- d) Projetos de Acústica;
- e) Certificação Energética;
- f) Estudo dos Comportamento Térmico de Edifícios;
- g) Segurança contra Incêndios em Edifícios;
- h) Planos de Segurança em Projeto e Obra;
- i) Alvarás de Construção;
- j) Avaliações de Imóveis;
- k) Coordenação de Obra.

Em harmonia com esta posição, a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, sem prejuízo da elevada consideração que nutre pela classe profissional dos arquitetos, irá desenvolver esforços no sentido de serem adotados os mecanismos necessários, incluindo pela via legislativa, para que aos arquitetos seja vedada, de futuro, a prática de todos e quaisquer atos de engenharia.

2. A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, acompanha as alterações, à [Lei nº 31/2009](#), de 3 de Julho (que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares) e ao Decreto-Lei n.º [12/2004](#), de 9 de janeiro (que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção), e lamenta a postura corporativa da Ordem dos Engenheiros e da Ordem dos Arquitectos nestas matérias.
3. A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, decidiu recorrer para o Supremo Tribunal Administrativo do acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul. Este acórdão indeferiu a reclamação da OET da decisão do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa que não admitiu o recurso interposto pela OET da sentença, que julgou improcedente a ação administrativa especial em que a OET peticiona a declaração de ilegalidade com força obrigatória geral das disposições do RAQ – Regulamento da Admissão e Qualificação Nº 480/2011, da Ordem dos Engenheiros. A Ordem dos Engenheiros, ao estabelecer a inscrição dos licenciados (1º ciclo) em Engenharia, viola o direito estatutário da OET de representar, em regime de exclusividade legal, os mesmos licenciados.
4. A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, acompanha com expectativa o evoluir da alteração dos estatutos das Ordens Profissionais, reafirmando a sua posição, de que as Ordens devem prosseguir a defesa do interesse dos consumidores acima dos interesses individuais dos seus membros.
5. A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, congratula-se com a publicação da [Lei n.º 14/2015](#), de 16 de fevereiro (que estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas) e da [Lei n.º 15/2015](#), de 16 de fevereiro (que estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais que atuam na área dos gases combustíveis).
6. A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, vai solicitar ao Governo a revisão do Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, para o conformar com a Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, e tornar obrigatória a existência de projeto elétrico para todos os edifícios, por forma a reduzir o [número de acidentes](#) e de vítimas como resultado de incêndios urbanos suspeitos de terem origem elétrica (vide [relatório da CERTIEL](#) do 1º semestre de 2014).
7. A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, a haver necessidade de um novo terminal de contentores, apoia a localização do novo Terminal de Contentores no Barreiro e lamenta a posição de algumas pessoas sobre esta matéria, e bem assim a pouca abonatória imagem que dessas posições decorrem para a engenharia.
A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, tem assistido com preocupação à posição que algumas personalidades têm tomado em questões diversas da engenharia, com prejuízo para o prestígio desta, como é o caso da polémica a propósito das ações inspetivas da ACT e que revela a necessidade urgente de revisão da legislação que regula a segurança e saúde no trabalho para os estaleiros da construção (Portaria 101/96, de 3 de abril,

Decreto 41820, de 11 agosto de 1958, Decreto 41821, de 11 de agosto de 1958, Decreto 46427, de 10 de julho de 1965).

8. Foram nomeados pelo CDN, sob proposta dos Conselhos Diretivos Regionais, na sequência das eleições de dezembro de 2014, os Delegados Distritais e de Ilha:

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

ILHA DO FAIAL

Delegado Mário Jorge Abrantes Carvalho Bastos
Delegado-Adjunto Vítor Francisco Maltez Sousa

ILHA DAS FLORES

Delegado Joaquim Jorge Jacinto Serra Leitão

ILHA GRACIOSA

Delegado Pedro Rogério Leite Cunha
Delegado-Adjunto Rute Silva Picanço

ILHA DO PICO

Delegado António Manuel Costa Domingues
Delegado-Adjunto César Duarte Silva Furtado

ILHA DE SANTA MARIA

Delegado Francisco José Correia Sardinha
Delegado-Adjunto Hélvio José Luz Braga

ILHA DE SÃO JORGE

Delegado Amaro Filipe Tavares Azevedo
Delegado-Adjunto Dário Jorge Avila Ambrósio

ILHA TERCEIRA

Delegado Marta Alexandra Conceição Alves Sousa
Delegado-Adjunto Vítor Paulo Mourão Pinto
Delegado-Adjunto Rodrigo Alexandre Silva Sousa

SECÇÃO REGIONAL DO CENTRO

AVEIRO

Delegado David Ferreira Leite
Delegado-Adjunto Luísa Eneida Souto Abreu Soares Vieira
Delegado-Adjunto Mário Américo Oliveira Souto

CASTELO BRANCO

Delegado Paulo Manuel Pires Martins
Delegado-Adjunto Jorge Manuel Lopes Cruz Pombo
Delegado-Adjunto Tiago Emanuel Pereira Antunes

GUARDA

Delegado Nuno Álvaro Freire Melo
Delegado-Adjunto Carlos Aquino Monteiro
Delegado-Adjunto António Coelho Matias

LEIRIA

Delegado Humberto José Santos Gonçalves
Delegado-Adjunto Joana Margarida Marques Zuna
Delegado-Adjunto João Luís Santos Martins

VISEU

Delegado Miguel Pereira Gomes
Delegado-Adjunto Catarina Liliana Ferreira Marques
Delegado-Adjunto Luís António Lopes Rodrigues

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

PORTO SANTO

Delegado Roberto Carlos Vasconcelos Melim

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

BRAGA

Delegado	Maria Clarinha Ferreira Almeida
Delegado-Adjunto	Ana Cristina Oliveira Dias Ferreira
Delegado-Adjunto	António Ribeiro Faria

BRAGANÇA

Delegado	Sandra Carina Cardoso Teixeira Sampaio
Delegado-Adjunto	João Manuel Campos Rodrigues
Delegado-Adjunto	Paulo Jorge Leite Adegas

VIANA DO CASTELO

Delegado	João Pedro Coelho Pinto
Delegado-Adjunto	Maria Rosa Gonçalves Gomes
Delegado-Adjunto	Susana Cristina M.F. Gomes Ferreira

VILA REAL

Delegado	Gonçalo Jorge Nunes Vasconcelos
Delegado-Adjunto	Pedro José Afonso Cruz
Delegado-Adjunto	José Júlio Aires Cruz Pinheiro

SECÇÃO REGIONAL DO SUL

BEJA

Delegado	Filipe Nogueira Jaques Luz Marques
Delegado-Adjunto	João Miguel Guerreiro Murteira Santos
Delegado-Adjunto	Luís Miguel Matias Santos Cercas

ÉVORA

Delegado	João Manuel Carrilho Félix Prego
Delegado-Adjunto	João Paulo Beja Pereira
Delegado-Adjunto	António Manuel Rebocho Carrasqueira

FARO

Delegado	João Alexandre Miguel Estevão
Delegado-Adjunto	João José Brito Silva Fernandes
Delegado-Adjunto	José Cabeçadas Paula Ribeiro Jesus

PORTALEGRE

Delegado	Pedro Manuel Gonçalves Loução Reia
Delegado-Adjunto	Sérgio Manuel Oliveira Peixe
Delegado-Adjunto	Rodrigo Miguel Candeias Carrilho

SANTARÉM

Delegado	Diogo Francisco Russo Gomes
Delegado-Adjunto	Rui Manuel Marmelo Mão Ferro
Delegado-Adjunto	Nuno Miguel Moleiro Oliveira

SETÚBAL

Delegado	Hugo Miguel França Deodato
Delegado-Adjunto	Eduardo Filipe Lopes Pedro
Delegado-Adjunto	Paulo Jorge Dias Soares Gonçalves

9. A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, acompanha com preocupação as questões do acesso ao ensino superior e reafirma a necessidade de se olhar de uma forma igual todos os subsistemas de ensino superior. Assim a OET defende há muito a extinção dos Institutos Politécnicos por conversão em Universidades Politécnicas, agrupadas por regiões, procedendo-se ainda à absorção das escolas superiores não integradas por estas novas Universidades Politécnicas.
10. A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, igualmente defende um novo modelo de acesso ao ensino superior, que passe pela efetiva regulação de vagas de acesso ao ensino

superior, limitando-as para os cursos que forma diplomados para um mercado saturado, em particular nos cursos de Arquitetura, e aumentando as vagas para os cursos que formam profissionais efetivamente necessários ao desenvolvimento do nosso país, em particular os cursos de engenharia.

11. No caso das engenharias, a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, defende que devem ser reduzidas as vagas, em particular de engenharia civil, em instituições tais como o Instituto Superior Técnico, FEUP, FCT Coimbra e FCT Nova, para um maior equilíbrio entre as diversas escolas dos dois subsistemas, do interior, litoral e das regiões dos Açores e Madeira.
12. A OET defende que é necessário encontrar um novo modelo de financiamento do ensino superior, que não se suporte quase em exclusivo no número de alunos matriculados.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2015
Conselho Diretivo Nacional